

## Processo C-296/92

### Comissão das Comunidades Europeias contra República Italiana

«Acção por incumprimento — Contratos de empreitada  
de obras públicas — Inadmissibilidade»

Conclusões do advogado-geral C. Gulmann apresentadas em 18 de Novembro de 1993 .....	I - 2
Acórdão do Tribunal de Justiça de 12 de Janeiro de 1994 .....	I - 8

#### Sumário do acórdão

*Acção por incumprimento — Objecto do litígio — Delimitação no processo pré-contencioso — Ampliação posterior — Inadmissibilidade*  
(*Tratado CEE, artigo 169.º*)

O objecto de uma acção em aplicação do artigo 169.º do Tratado é delimitado pelo processo pré-contencioso previsto nesta disposição. Assim, a petição não pode basear-se em acusações diversas das indicadas no parecer fundamentado.